

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº: 14.133/21

Contratação direta

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Dirigente da Unidade Requisitante: Erenice Maria de Souza Toledo

Cargo: Secretária Municipal

Descrição Resumida do Objeto: Locação de ‘trenzinho da alegria’.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos).

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação.

1.2 - Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão, nos termos das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, o Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

1.4 - As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem deu causa ao ato.

1.5 - Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele está detalhado o objeto e justificada a contratação.

1.6 - Em resumo, tudo o que possa auxiliar os agentes públicos na condução do processo de contratação e os órgãos de assessoramento jurídico e controle interno na análise de legalidade da Contratação, consta deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO¹

2.1 - **Do Objeto** - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de aluguel de trenzinho da alegria com personagens para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MÉDIA	
				PR. MÉDIO	MÉDIA TOTAL
1	SERVIÇOS DE ALUGUEL DE TRENZINHO DA ALEGRIA COM PERSONAGENS, PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TRENZINHO NOVO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS E DEMAIS FATORES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES.	HORAS	60	R\$ 1.099,16	R\$65.949,60
TOTAL GERAL					R\$65.949,60

2.1.1 - O Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa pois visa o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras públicas, mantendo assim a transparência de todo o processo.

2.1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo considerados itens de qualidade comum, sendo os necessários para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2.2 - **Do Prazo** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.3 - **Custo estimado** - O custo estimado total da contratação é de **R\$65.949,60 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme custos apurados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

¹ art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021

² art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021

3.1 - Considera-se de suma importância a contratação de empresa especializada em locação de trenzinho da alegria, destinado especialmente às crianças, para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Periquito/MG.

3.2 - Por se tratar de item comum a contratação será realizada, preferencialmente, por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços.**

3.3 - Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal Nº:004 de 03 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.4 - O Objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço por Item, nos termos do Art. 82, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Para a aquisição pretendida, será utilizada a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e o critério de julgamento “menor preço” por item, em consonância com as disposições contidas nos artigos 6º, XLI; 17, §2º; e 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

4.2 - Por se tratar de aquisição de produtos comuns, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

4.3 - O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 14.133/21, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.4 - A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justifica a nossa escolha.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO³

5.1 - A solução, como um todo, consiste no aluguel de um trenzinho (normalmente chamado de “trenzinho da alegria”) para proporcionar diversão e lazer, especialmente em eventos como festas infantis, eventos natalinos, ou mesmo em passeios turísticos. O trenzinho, com seus vagões coloridos e, muitas vezes, com personagens temáticos, leva os participantes a um percurso divertido e seguro.

³ art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021

5.2 – A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Neste processo, serão avaliadas propostas de empresas especializadas em locação de "trenzinho da alegria", levando em consideração critérios como preço, qualidade do veículo, experiência no ramo e capacidade de atendimento. A empresa vencedora será responsável por fornecer veículo adequado e seguro para o transporte das crianças do município de Periquito, garantindo assim a segurança e o conforto dos transportados durante seus deslocamentos.

5.3 - A empresa ganhadora deverá prestar os serviços de acordo com os prazos, garantia e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO⁴

6.1 - O julgamento dos documentos da habilitação se dará apenas para a empresa que obtiver o menor lance ofertado e ter tido como arrematada a sua proposta. Caso os documentos da habilitação não estejam de acordo com o Edital do referido Pregão, ou se a empresa não cumprir o prazo estipulado neste item, a empresa será considerada inabilitada e será convocada a empresa que teve o menor lance posterior, sendo o licitante remanescente, e assim consecutivamente, até que haja uma empresa habilitada por cumprir com todas as exigências do Edital.

6.2 - Os documentos referentes à habilitação estarão pormenorizados em tópico específico no Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

7.1 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.2 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.;

7.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

⁴ art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada:

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL⁵

10.1 - O prazo para fornecimento dos bens será no máximo de 05 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, esse prazo poderá ser alterado em casos que este prazo seja insuficiente para execução do fornecimento.

10.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - No caso de aquisição a execução será após a assinatura do contrato, bem como após emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o prazo de execução será de acordo com o tipo de serviço a ser executado, obedecendo as

⁵ art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021

exigências constantes no Termo de Referência. O local de entrega será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Periquito Minas Gerais.

10.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO⁶

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

⁶ art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

11.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.10 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. PAGAMENTO⁷ - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o ateste da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

⁷ art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.10 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁸

13.1 - Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

13.2 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

⁸ art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021

14.1 - Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.2 - A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.3 - A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.

15.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.13 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

16. SANÇÕES - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1 - Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;

16.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

16.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

16.7 - A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº. 001 de 2024

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR⁹ - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

17.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

17.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18. HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica:

18.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

⁹ art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021

18.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

18.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18.3. Qualificação Econômico-Financeira

18.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19. CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e, Decreto nº. 6549 de 18 de janeiro de 2024.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - Qualquer tolerância do Município quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

21.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

21.3 - Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com ao disposto das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

22.2 - A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo, uma vez que o Projeto a ser executado foi informado inicialmente junto à obtenção das cotações de preços;

Periquito/MG, 23 de junho de 2025.

ERENICE MARIA DE SOUZA TOLEDO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho